



RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025

Dispõe sobre a composição
da Comissão Organizadora
da 9ª Conferência Municipal
de Assistência Social de Arandu/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Arandu/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.339 de 30 de agosto de 2001; que dispõem sobre a política municipal de assistência social e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação; em consonância com a Lei Federal Nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de Dezembro de 2024, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, a qual define que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de **31 de março a 11 de julho de 2025**. Convoca a realização da XIV Conferência Nacional ordinária com o tema central: *“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”*;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP Nº 06, DE 25 FEVEREIRO DE 2025, acerca da realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a atribuição do controle social no âmbito da Conferência Municipal de Assistência Social de avaliar, discutir e deliberar propostas, tendo em vista o fortalecimento da política pública de assistência social para os três entes federados;

Considerando as etapas a serem realizadas para a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Arandu/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Arandu/SP, conforme deliberado em plenário;

Art. 2.º - A Comissão será constituída pelos seguintes conselheiros do CMAS:

- Poder público:
Maria Claudia Leite dos Santos
Eliane de Fátima Camargo
- Sociedade civil:
José Carlos Lira
Juraci de Lourdes Possoline



§ 1º – O (A)s indicado (a)s devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo conferencial, evitando a substituição durante a realização das etapas.

§ 2º - Em caso de substituições informar oficialmente ao CMAS, garantindo o processo de transição pelos representantes antecessores do órgão afim.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar caso necessário e não parte integrante de objetos de contratos, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores: Conselheiro (a)s, Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 4º – Atribuições da Comissão:

I – Elaborar o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte durante o evento;

VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;

IX - Subsidiar as Contratadas de acordo com as etapas da Conferência;

X - Organizar e coordenar os eventos preparatórios da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e por ocasião do dia da Conferência, com todo o rigor e cuidado diante do momento pandêmico do país, seguindo todas as recomendações oficiais, preventivas e preconizadas ao seu enfrentamento;

XI - Acompanhar e coordenar a elaboração relatório final da Conferência, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência de Assistência Social de Arandu/SP encerrará seus trabalhos, após a conclusão de todas as suas etapas e compromissos com as três instâncias de controle social;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arandu, 12 de maio 2025.
Ilma. Sra. Juraci de Lourdes Possoline
Presidente do CMAS